PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 14/12/09

APROVADO EM 15/12/09

1912/09

PROJETO DE LEI Nº 1912/09

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2038	Manutenção Da Unidade Pronto Atendimento – UPA		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31354	100.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31354	40.000,00
Total			140.000,00

TOTAL GERAL	140.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil de reais), será coberto através do Programa UPA (Unidade Pronto Atendimento) conforme receita nº. 17.21.33.99.15.00 Fonte 31354 Conta Corrente 26.035-7 BB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ